Lei nº 604/SA/82

Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Aposentar o Sr. Ramão Albino Apodaca, e dá outras providências.

A câmara Municipal de Porto Murtinho, Estodo de Mato Grosso do Sul, decreta e eu sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Porto Murtinho, Estodo de Mato Grosso do Sul, autorizado a aposentar nos têrmos III do Art. 250 da Lei 30 de 1º de agôsto de 1.968, conforme atestado de junta médica, sendo portador do cid 411.0 e cid-550; Ramão Albino Apodaca, funcionário desta municipalidade, lotada no Setor de Administração Municipal, no cargo de Encarregado da Torre de TV, situado no Morro Pão de açucar, com todas a vantagens de acôrdo com o item II do Artigo 256 da Lei de agosto de 1.968.

Artigo 2º - Para atendimento dos encargos financeiros de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os necessários creditos.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de setembro de 1.982.

Dr. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.